EDITAL DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR UNINOMINAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO GRANDE

O Secretário de Município da Educação do Rio Grande, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Central, resolve, por meio do presente instrumento editalício, estabelecer as datas, as normas e os procedimentos acerca da realização da Consulta a Comunidade para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio Grande, nos termos do DECRETO Nº 20.321 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as disposições que seguem:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização, realização e apuração das Consultas a Comunidade para indicação dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio Grande, conforme disposto no DECRETO Nº 20.321 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º. A escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio Grande dar-se-á por Consulta a Comunidade Uninominal, com a participação da comunidade escolar, certificação satisfatória de mérito e desempenho, análise do Plano de Gestão pela Secretaria de Município da Educação e nomeação pelo Prefeito Municipal do Rio Grande.

CAPÍTULO II
DAS CHAPAS

Art. 3º. Os interessados em se candidatar ao processo de Consultas a Comunidade para Diretor e Vice-Diretor de Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal Nº 9.067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 e no DECRETO Nº 20.321 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 4º. Nas hipóteses de Consultas a Comunidade em Escolas Municipais que comportem os cargos de Direção e Vice, os candidatos deverão participar do processo através de chapas para Diretor e Vice-Diretor.

Art. 5º. São candidatos elegíveis os professores municipais concursados que atendam os critérios de mérito e desempenho, conforme Art. 3º do DECRETO Nº 20.321 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, apresentando os seguintes documentos:

1) Documento comprobatório atestando ser Professor Efetivo do Quadro Municipal;
2) Documento comprobatório da experiência docente;
3) Documento comprobatório da Disponibilidade de Horário para os cargos de Direção e Vice;
4) Documento comprobatório da Conclusão, ou estar matriculado e cursando, Curso de Pós-graduação Latu Sensu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

5) Documento comprobatório da não condenação em Procedimento ou Processo Administrativo Disciplinar;
6) Documento comprobatório da não condenação em sentença criminal condenatória transitada em julgado;
7) Copia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
8) Atestado de Efetividade;
9) Atestado de conclusão do Estágio Probatório; e
10) Plano de Gestão para 03 (três) anos, conforme modelo em anexo.

§ único – a documentação deverá ser entregue integralmente na Conselho Escolar da unidade para a qual pretenda concorrrer, observado o cronograma deste Edital

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 6°. A promoção da candidatura dos concorrentes nas Escolas poderá ser feita, após divulgação pelo Presidente do Conselho Escolar do nome dos candidatos inscritos ao pleito, no período de 01 de dezembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023.
§1°. A propaganda insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada em primeira instância pelo Conselho Escolar e, em segunda instância, pela Comissão Central e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§2°. No dia da consulta eleitoral não será permitido, nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento, transporte ou convencimento dos eleitores.
§3°. No período da promoção de candidatura não será permitida a distribuição de brindes, inclusive, distribuição de guloseimas, ou quaisquer outros tipos de doação ou favorecimento que caracterize troca ou compra de votos.

§4°. O Conselho Escolar estabelecerá dias, horários e regramentos para a exposição dos Planos de Gestão Escolar dos Candidatos para a Comunidade Escolar, informando previamente a Comissão Central.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Art. 7. Para efeito deste Edital, será válido o seguinte cronograma:

I. – Publicação do Edital para Consulta a Comunidade de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino: 10 de novembro de 2023.
II. – Divulgação do Edital para Consulta a Comunidade de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino: 10 de novembro de 2023.
III. – Formação do Conselho Escolar nas Escolas: de 13 de novembro a 14 de novembro de 2023

IV. – Inscrição das Chapas para Consulta a Comunidade de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de 21 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023

V. – Análise da documentação apresentada para a Comissão Central: de 1° de dezembro até 06 de dezembro 2023.

VI. – Homologação das Chapas para Consulta a Comunidade: até 07 de dezembro de 2023.

VII– Período de promoção da candidatura: de 08 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023.

VIII – Período do pleito: 12 de dezembro de 2023.

IX– Divulgação da lista do resultado da Consulta a Comunidade para a função de direção e vice-direção para o mandato 2024/2026: 29 de dezembro de 2023.

X- Posse dos diretores e vice-diretores para o mandato 2024/2026 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal: 03 de janeiro de 2024

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. Cada Candidatura, ou no caso chapa, terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos dentre os servidores públicos da unidade de ensino afeta ao processo de Consulta, antecipadamente credenciado pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola, os quais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em Ata de quaisquer e eventuais irregularidades.

Art. 9 Os casos omissos a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de novembro de 2023

Henrique da Costa Bernardelli

Secretário de Município da Educação do Rio Grande/RS.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2024-2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da escola:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Etapas/Modalidades da Educação Básica que atende:

Turnos que atende:

2. IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ESCOLAR

Nome completo:

Telefone:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Função que atua na Rede Municipal:

Matrícula:

Data de admissão:

Formação (Graduação – Pós-Graduação – Cursos):

Experiência profissional:

(Descreva a experiência profissional indicando o tempo de atuação em cada uma delas)

3. IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – TURNO MANHÃ

Nome completo:

Telefone:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Função que atua na Rede Municipal:

Formação (Graduação – Pós-Graduação – Cursos):

Experiência profissional:

(Descreva a experiência profissional indicando o tempo de atuação em cada uma delas)

4. IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – TURNO TARDE

Nome completo:

Telefone:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Função que atua na Rede Municipal:

Formação (Graduação – Pós-Graduação – Cursos):

Experiência profissional:

(Descreva a experiência profissional indicando o tempo de atuação em cada uma delas)

5. IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – TURNO NOITE

Nome completo:

Telefone:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Função que atua na Rede Municipal:

Formação (Graduação – Pós-Graduação – Cursos):

Experiência profissional:

(Descreva a experiência profissional indicando o tempo de atuação em cada uma delas)

6. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR

7. JUSTIFICATIVA

8. **DIAGNÓSTICO DE APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES DA ESCOLA**
9. **CONTEXTO SOCIAL EM QUE A ESCOLA ESTÁ INSERIDA**

10. **PLANO DE GESTÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 9.067 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

10.1. Gestão democrática

- Objetivos;
- Metas;
-Ações (dentre as quais, obrigatoriamente, como instituirá e implementará, acaso não tenha e como promoverá a atuação do Circulo de Pais e Mestres - CPM)

10.2. Gestão Político Institucional

- Objetivos;
- Metas;
-Ações;

10.3. Gestão Pedagógica

- Objetivos;
- Metas;
-Ações;
- Estratégias para elevação da qualidade das aprendizagens e, consequentemente, aumento dos indicadores de aprendizagem da escola (SAEB e SAERS);

10.4. Gestão Administrativa-Financeira

- Objetivos;
- Metas;
-Ações;

10.5. Gestão de Pessoas

- Objetivos;
- Metas;
-Ações;

10.6 Plano de Desenvolvimento e Expansão da Escola

- Objetivos;
- Metas;
-Ações;

11. **ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO**

12. **REFERÊNCIAS**